TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.16-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI E A JAQUELINY VIANA DA SILVA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº 06.612.587/0001-52, situado na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Alcione Barbosa Viana, CPF nº 097.384.447-49.

CONTRATADA: JAQUELINY VIANA DA SILVA-ME, CNPJ Nº 17.327.014/0001-17, com endereço na Localidade Estaca Zero, nº 1, Zona Rural de Lagoinha do Piauí-PI, neste ato representada por sus empresária, Jaqueliny Viana da Silva, CPF nº 009.602.543-31.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS,** conforme o Pregão 016/2018, Ata de Registro de Preços nº PP 16/2018 – PMLP-PI e regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza contínua, de terceirização de mão de obra em regime de diárias, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão 016/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação para registro de preços, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/06, sob a modalidade Pregão nº 016/2018, do Processo Administrativo Nº 2018.07.09-01 PMLP/PI, gerando a Ata de Registro de Preços nº PP 016/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 016/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo Nº 2018.07.09-01 PMLP/PI, Processo Licitatório nº PP 016/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de serviços referente ao objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo competente;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços;
III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive, impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na sede do município, nos locais constantes na ordem de serviço, bem como em locais complementares onde se fizer necessário, sem prejuízo de alterações posteriores decorrente de necessidade justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, U. O.: 001 – Recurso próprios (FPM/ISS/ICMS), através do Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no Orçamento do Município de Lagoinha do Piauí-PI, para o Exercício 2019/2020.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes as diárias Registradas na Ata de Registro de Preços PP nº 016/2018, sendo o valor total dos pagamentos apurados após a efetiva prestação dos serviços de acordo com a necessidade da Administração, conforme os preços constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 016/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços referentes aos serviços objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, nos termos do item 11 da Ata de Registro de preços e 5.13 do Edital PP 16/2018.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais, que será analisado pelo Setor Financeiro e Jurídico do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica, a Conta Corrente indicada na nota fiscal, sempre em nome da CONTRATADA, e sempre após o atesto da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo da CONTRATANTE, responsável pelas obras e serviços e vinculado a Secretaria de Obras e de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato decorre do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, 06/11/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/06, e suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoinha do Piauí-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoinha do Piauí-PI (PI), 16 de setembro de 2019.

P/ CONTRATANTE:

Alcione Barbosa Viana
CPF nº 097.384.447-49
Município de Lagoinha do Piauí-PI
CNPJ nº 06.612.587/0001-52.

P/ CONTRATADA

JAQUELINY VIANA DA SILVA-ME
CNPJ Nº 17.327.014/0001-17
Jaqueliny Viana da Silva
CPF nº 009.602.543-31

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 101/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **ERITÂNIA DE HOLANDA E SILVA GONÇALVES,** CPF: 843.011.633-87, do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Luis Pedro de Carvalho.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 102/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **DOMINGAS DE ALENCAR CORTEZ SOARES,** CPF: 968.729.933-91, do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Dr. Ezequias Costa.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 103/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a senhorita **JANIKELE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 049.710.293-54,** do cargo em comissão de **CHEFE DE ENFERMAGEM** do **HOSPITAL DE PEQUENO PORTE INHAZINHA NUNES.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-02
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.485-000 – LAGOINHA DO PIAUÍ
FONE: (086) 3256-0080
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº PP 16/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 16/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.07.09-01 – PMLP-PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – SRP/PMLP-PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIARIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

PREGOEIRO: ANTÔNIO DA SILVA LIMA FILHO.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 1º - 26/07/2018; 2º 06/08/2018 e 3º 20/08/2018 – DOM-PI.
DATA DA SESSÃO: 30/08/2018 – CREDENCIAMENTO/ABERTURA DE LANCES/JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/09/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2018.
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/09/2018.

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

Nº EMPRESA	QUALIFICAÇÃO
01	JAQUELINY VIANA DA SILVA, CNPJ nº 17.327.814/0001-17, com endereço na Localidade Estaca Zero, BR – 316, s/nº, Zona Rural, Lagoinha do Piauí-PI.
02	LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 28.485.438/0001-98, Rua Demerval Lobão, nº 21, Bairro Centro, Miguel Leão-PI.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE I - SERVIÇO DE PEDREIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	PEDREIRO	01	500	01 02	1º 2º	R$ 140,00

LOTE II - SERVIÇO DE CARPINTEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	CARPINTEIRO	01	250	01 02	1º 2º	R$ 140,00

LOTE III - SERVIÇO DE ELETRICISTA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	ELETRICISTA	01	150	02 01	1º 2º	R$ 134,30

LOTE IV - SERVIÇO DE PINTOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	PINTOR	01	400	02 01	1º 2º	R$ 127,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

ITEM	LOTE V - SERVIÇO DE BOMBEIRO ENCANADOR					
	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	BOMBEIRO ENCANADOR	01	400	02	1º	R$ 138,00
				01	2º	

ITEM	LOTE VI – CALÇAMENTISTA					
	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	CALÇAMENTISTA	01	400	01	1º	R$ 140,00
				02	2º	

ITEM	LOTE VII - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM OBRA					
	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM OBRA	01	400	02	1º	R$ 95,00
				01	2º	

OBSERVAÇÕES:

1. O SERVIÇO OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESCRITO NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E AINDA QUANDO FOR O CASO NO CONTRATO INDIVIDUAL OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.
2. A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA, É DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO/LIBERAÇÃO POR APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO;
3. A CONTRATAÇÃO/LIBERAÇÃO FICARÁ ADSTRITA À INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUSTENTARÁ A DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE;
4. O ÓRGÃO/ENTE FARÁ A SOLICITAÇÃO DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE E DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
5. AS QUANTIDADES CONTIDAS NA PLANILHA SÃO REFERENTES A QUANTIDADES ESTIMADAS, DEVENDO NO CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE CONSTAR AS QUANTIDADES SOLICITADAS EM NÚMERO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE DESTINA, A SER APURADO NO PLANEJAMENTO DA PEQUENA OBRA;
6. O ÓRGÃO/ENTE FARÁ CONSULTA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO, COM BASE NOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, ANTES DA CONTRATAÇÃO, O PREÇO REGISTRADO É ADOTADO COMO TETO, DEVENDO O ENTE SOLICITAR DESCONTO A FIM DE IGUALAR O PREÇO AOS PRATICADOS NO MERCADO, NA ÉPOCA DA COMPRA, CASO EXISTA A MAIOR;
7. O EDITAL PP Nº 16/2018 DA PMLP-PI E A ATA COM FORÇA CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 16/2018 INTEGRAM ESTE EXTRATO PARCIAL, E AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02 PREVALECEM SOBRE O DISPOSTO NESTE EXTRATO E PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, NO QUE LHE FOR DISCRITATÍVEL OU OMISSO. COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA PARA TODOS OS EFEITOS, NO TEOR CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP 2017.07.05-02.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LICITANTE 01:	JAQUELINY VIANA DA SILVA
CNPJ:	17.327.614/0001-17
ENDEREÇO:	Localidade Estaca Zero, BR – 316, s/nº, Zona Rural, Lagoinha do Piauí-PI.
INSC. ESTADUAL:	19.350.714-0
FONE:	(86) 99909-0956

LICITANTE 02:	LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	29.485.438/0001-99
ENDEREÇO:	Rua Demerval Lobão, nº 21, Bairro Centro, Miguel Leão-PI.
INSC. ESTADUAL:	**********
FONE:	(86) 99930-7593

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PMLA-PI
GRUPO DE APOIO AO PREGOEIRO – GAP/PMLA-PI

Ref. PROC. ADM. nº 2018.07.09-01 – PMLP-PI

PROC. LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018.

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Lagoinha do Piauí-PI, devidamente nomeado pelo Dec. Mun. nº 02/2018, após estudo circunstanciado do Processo Administrativo nº **2018.07.09-01 PMLP-PI**, bem como realização de todas as etapas internas e externas relacionadas ao procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 16/2018, que tem como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**, especialmente classificação objetiva das propostas, com fundamento em todas as disposições legais vigentes,

RESOLVE ADJUDICAR, o procedimento em favor das empresas:

EMPRESAS	ITENS ADJUDICADOS
01 - JAQUELINY VIANA DA SILVA, CNPJ nº 17.327.614/0001-17, com endereço na Localidade Estaca Zero, BR – 316, s/nº, Zona Rural, Lagoinha do Piauí-PI.	Por apresentar menor preço nos Lotes: Lote I - **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**; **Lote II - R$ 140,00 (cento e quarenta reais)** e **Lote VI - R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**; passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordem de serviço. Figurando como 1ª colocada. A empresa 02 – fica classificada em 2º lugar nos mesmos lotes, pelos mesmos preços registrados.
02 - LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.485.438/0001-99, Rua Demerval Lobão, nº 21, Bairro Centro, Miguel Leão-PI.	Por apresentar menor preço nos Lotes: Lote III – R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Lote IV – R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais); Lote V – R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) e Lote VII – R$ 95,00 (noventa e cinco reais), passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordem de serviço. Figurando como 1ª colocada. A empresa 01 – fica classificada em 2º lugar nos mesmos lotes, pelos mesmos preços registrados.

DECIDE, ainda, fazer subida em devolução dos autos em submissão à necessidade de apreciação por parte da autoridade superior.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMLP-PI.

Lagoinha do Piauí – PI, em 10 de setembro de 2018.

Antônio da Silva Lima Filho
Pregoeiro Municipal Dec. Mun. nº 02/2018
Lagoinha do Piauí-PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ref. PROC. ADM. nº 2018.07.09-01 – PMLP-PI

PROC. LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018.

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, na forma da legislação vigente que trata sobre as Licitações e contratações administrativas e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado sob a modalidade Pregão, na forma presencial, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**, nos termos e condições do Edital Pregão Presencial nº 16/2018, com reunião ocorrida no dia 30/08/2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e sob o comando do Pregoeiro municipal, após detida verificação do desenvolvimento das fases interna e externa relacionadas ao certame, em estrita observação do que vai descrito no Termo de Adjudicação, especialmente no que concerne a classificação e declaração do vencedor, na forma ali prevista, acatando para tanto, a expectativa de direito gerada a favor das empresas: **01 - JAQUELINY VIANA DA SILVA, CNPJ nº 17.327.614/0001-17.** Por apresentar menor preço nos Lotes: Lote I - **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**; **Lote II - R$ 140,00 (cento e quarenta reais)** e **Lote VI - R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**; passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordem de serviço. Figurando como 1ª colocada. A empresa 02 – **LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.485.438/0001-99, Por apresentar menor preço nos Lotes: Lote III – R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**; **Lote IV – R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)**; **Lote V – R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)** e **Lote VII – R$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordem de serviço. Figurando como 1ª colocada. A empresa 01 – fica classificada em 2º lugar nos mesmos lotes, pelos mesmos preços registrados.

Convoque-se as vencedoras para assinar a Ata de Registro de Preços com Força Contratual.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMLP-PI.

Lagoinha do Piauí – PI, em 17 de setembro de 2018.

Aloione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Lagoinha do Piauí-PI.

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais